

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

*"Novamente com o povo, para o povo"*

LEI Nº 567, DE 24 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre denominação de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Escola de 1º Grau JOSÉ PARENTE DA COSTA, a Unidade Escolar recém-construída, na localidade Ponta da Serra – Ubajara – Ce.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 27 de abril de 1998

  
ÊNIO BRAGA DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -